



## DECRETO Nº. 001/2023

**“Aprova calendário Tributário para o exercício de 2023 e dá outras providências”.**

O Prefeito, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Art. 84 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº. 02/2012 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir os prazos para recolhimento de tributos e a prestação de informações ao fisco municipal em conformidade com o Código Tributário.

### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica estabelecido o Calendário Fiscal de Tributos e de Rendas do Município de Quartel Geral-MG para o exercício de 2023, constante no **Anexo I**, que é parte integrante deste Decreto, restando notificados do lançamento de ofício, referente aos tributos da competência do Município de Quartel Geral-MG.

**Art. 2º** - No caso de não recebimento, até dez dias antes do vencimento, do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, correspondente aos tributos elencados na legislação municipal, deverá o contribuinte solicitar nova emissão do documento na Secretaria da Fazenda, setor de tributos.

**Parágrafo Único** – Havendo premiação como forma de incentivo ao pagamento, a lei autorizativa da premiação e o regulamento que regerá o sorteio dos prêmios, serão divulgados por instrumento próprio conforme ações do Poder Executivo.

  
Gaspar Carlos Filho  
Prefeito Municipal



**Art. 3º** - Fica atualizado os Valores das Plantas Genéricas de valores e o valor de Equivalência da UFQG (Unidade Fiscal do Município de Quartel Geral) no exercício de 2023, mediante a aplicação do percentual referente ao INPC(Índice Nacional de Preços ao consumidor) dos últimos 12(doze) meses.

**Art. 4º** – O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de 2023, será dividido em até 4 (quatro) parcelas e terá desconto de 10%(dez por cento) para pagamento à vista em cota única, com os respectivos vencimentos indicados no anexo I.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º**-Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 02 de Janeiro de 2023.

  
**GASPAR CARLOS FILHO**

**Prefeito Municipal**

Gaspar Carlos Filho  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**DECRETO Nº 001/2023 de 02 de Janeiro de 2023**

<b>TRIBUTOS</b>	<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	
ISSQN-Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- "HOMOLOGADO"	Dia 10 de cada mês, subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador.	
ISSQN-Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- "DE OFÍCIO"	Dia 10 de cada mês, subsequente ao mês de lançamento de Ofício	
ISSQN-Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- "RETIDO NA FONTE"	Dia 10 de cada mês, subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador.	
ISSQN-Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- "ESTIMATIVA"	Último dia útil de cada mês.	
ISSQN-Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- "PROFISSIONAL AUTÔNOMO"	31/03/2023.	
TAXAS (TLF de Licença para Funcionamento)	Dia 31/03/2023 e/ou após o ato do lançamento	
TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS	31/08/2023	
IPTU-Imposto Predial e Territorial Urbano	Cota única	05/09/2023
	1º Parcela	05/09/2023
	2º Parcela	05/10/2023
	3º Parcela	05/11/2023
	4º Parcela	05/12/2023
Taxa de Licença de Veículos de Aluguel	31/03/2023	

  
**GASPAR CARLOS FILHO** Gaspar Carlos Filho  
Prefeito Municipal

**Prefeito**